DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

EDITAL – ABERTURA DE INSCRIÇÃO, ENTREVISTA E SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "TRABALHO CERTO"

"Dispõe sobre a Abertura das inscrições, entrevistas e seleção do Programa de Auxílio ao Desempregado denominado Trabalho Certo, instituído pela Lei Municipal nº 1.561/2023."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei nº 1.561 de 18 de Agosto de 2023, com o objetivo de conceder atenção especial aos trabalhadores desempregados, residentes neste município, que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando-lhes, qualificação profissional básica e capacitação, bem como noções elementares de cidadania, ocupação, dignidade e renda, preparando-os para reinserção no mercado de trabalho, FAZ SABER que realizará processo de **Seleção Pública**, visando o cadastramento e seleção de beneficiários ao respectivo **Programa Municipal "TRABALHO CERTO" – PMTC.**

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O processo de seleção pública para o Programa Municipal Trabalho Certo – PMTC destina-se ao cadastramento e seleção dos beneficiários, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos na respectiva legislação e neste Edital.

Artigo 2º - O Programa oferecerá 15 (quinze) vagas, preferencialmente 10 (dez) feminino e 5 (cinco) masculino, podendo, conforme a necessidade, realizar novas chamadas no cadastro reserva, e proporcionará aos beneficiários:
I – curso semanal obrigatório com duração de uma hora, destinado a promover, capacitação profissional, aulas de Acidente de Trabalho/Doenças Contagiosas e Transmissíveis, e, outras matérias de real interesse;
II – bolsa auxílio desemprego no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) que será paga mensalmente a cada beneficiário, mais vale alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).
§ 1º - Em havendo **falta injustificada** será procedido o respectivo desconto e a **perda automática do vale alimentação.**
§ 2º - Os benefícios dispostos no artigo 2º serão concedidos pelo Poder Público Municipal pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses a critério da Administração, na forma da Lei.

Artigo 3º - A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de serviços administrativos, atividades de limpeza, conservação, manutenção, reforma e restauração dos bens públicos pertencentes ao município, vias e logradouros públicos e outras atividades que se fizerem necessárias a esta municipalidade.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

Artigo 4º - A jornada de atividade no Programa Municipal Trabalho Certo será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, já incluídas aquelas referentes à freqüência obrigatória em cursos de qualificação profissional.
§ Único – Caberá ao Poder Executivo Municipal definir os dias e horários em que o beneficiário prestará seus serviços no Programa e a realização dos cursos.

Artigo 5º - Será desligado automaticamente o beneficiário que tiver 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) intercaladas dentro do mesmo mês, tanto na prestação de serviços como no curso que compõem o Programa.

Artigo 6º - A participação efetiva no Programa Municipal Trabalho Certo não implica em reconhecimento de vínculo empregatício, eis que de caráter assistencial de formação profissional.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º - As inscrições e entrevistas serão realizadas nos dias **29 e 30 de Agosto de 2023,** no horário **das 08:30 às 16:30,** na Secretaria de Assistência Social (Prefeitura), neste município.
§ Único – Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

Artigo 8º - Para inscrição é necessário os seguintes documentos:
a) CPF e RG de todos os membros da família;
b) Comprovante de renda de todos os membros da família;
c) Comprovante de residência;
d) Carteira de trabalho.

Artigo 9º - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não se aceitando outros meios.

Artigo 10º - A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital e na respectiva legislação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Artigo 11 - Verificando a qualquer tempo que o beneficiário não atende os requisitos, critérios e condições legais, o Setor responsável poderá investigar a fim de verificar as informações prestadas e, se o caso, cancelar a inscrição.

Artigo 12 - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário do núcleo familiar (mesma residência).

Artigo 13 - Além dos critérios estabelecidos, tanto na legislação pertinente, como neste edital, serão considerados, também, a boa conduta e aproveitamento do beneficiário em outros Programas Sociais desta rede municipal no quesito: assiduidade, pontualidade, participação e ausência de advertências ou sanções anteriores.

Artigo 14 - O beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

a) idade mínima de 18 (dezoito) anos e domicílio eleitoral no Município.
b) tempo de desemprego igual ou superior a 03 (três) meses, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
c) residência fixa no Município há pelo menos 01 (um) ano.

III – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Artigo 15 - Os critérios de seleção serão embasados nos seguintes requisitos:
I – Menor renda per capta;
II – Maior número de dependentes até 16 anos de idade;
III – Maior tempo de desemprego;
IV – Mulher arrimo de família.

§ Único – A aferição dos requisitos para a concessão do benefício será realizada no ato da inscrição inicial, devendo permanecer enquanto durar a participação do beneficiário no Programa Municipal Trabalho Certo – PMTC.

Artigo 16 – A divulgação do Resultado Classificatório obedecerá o cronograma ANEXO I deste Edital.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Prefeitura Municipal reserva-se o direito de conceder as bolsas-auxílio em número que atenda ao interesse público e necessidade, obedecido sempre o limite estabelecido na legislação municipal.

Artigo 18 - A presente Seleção Pública terá validade em conformidade com o disposto na Lei nº. 1.561 de 18 de Agosto de 2023.

Artigo 19 - A coordenação e execução do Programa Municipal Trabalho Certo - PMTC será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, em conjunto com os Setores de Serviços da Administração.

Artigo 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social, bem como pela Comissão Gestora do Programa Municipal Trabalho Certo – PMTC.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Guataporanga/SP, em 25 de Agosto de 2023.

VAGNER ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa" - CNPJ n. 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000Nova Guataporanga – SP(18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br-www.novaguataporanga.sp.gov.br

Anexo I – Cronograma previsto

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MUNICIPAL TRABALHO CERTO	
CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**PERÍODO**
Publicação do Edital	**Em 25/08/2023**
Inscrição	**De 29 a 30/08/2023**
Homologação das Inscrições	**31/08/2023**
RESULTADO	**01/09/2023**